



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) TRF2 Nº 36/2026

Proc. Adm. SEI nº 0011875-20.2026.4.02.8000

Pregão Eletrônico/SRP N.º 90002/2026

O **Tribunal Regional Federal da 2.ª Região**, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, n.º 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por seu **Exmo. Sr. Presidente, Desembargador Federal Luiz Paulo da Silva Araújo Filho**, doravante denominado simplesmente **TRF 2ª RG**, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP N.º 90002/2026**, homologado em 19/06/2026, através da Decisão nº 1751300 do Processo Administrativo SEI nº 0009034-86.2025.4.02.8000, **RESOLVE** registrar o preço da empresa **Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S.A.**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 19.877.285/0002-52, estabelecida na SHN Quadra 02, N.º 87, BL F, SL 1003, Ed. Executive Office Tower, Asa Norte - Brasília/DF, CEP:70.702-906, Telefone/Fax: 4007-2559 / (61) 99450-9208, e-mail: gustavo.faria@lanlink.com.br / adm.licitacao@lanlink.com.br / kleper.Porto@lanlink.com.br, representada neste ato por seu **Procurador, Sr. Kleper de Carvalho Porto**, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada para o(s) item(ns)/lote(s), atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição e renovação de licenças de softwares Microsoft, atuando o Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2) como gerenciador e a Seção Judiciária do Rio de Janeiro (SJRJ) como participante, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência - Anexo I do edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 90002/2026, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentada pela licitante classificada para o(s) item(ns)/ lote(s), independentemente de transcrição, conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º [0009034-86.2025.4.02.8000](#).

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01(um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do TRF - 2ª RG, desde que comprovado que o preço é vantajoso;
- 2.2. Este instrumento não obriga o TRF 2ª RG a firmar contratações na quantidade estimada, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 3.1. A administração desta Ata caberá à Secretaria de Tecnologia da Informação – STI do TRF-2ª Região.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:

4.1. O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões), o(s) quantitativo(s), a(s) empresa(s) fornecedora(s) e representante(s) legal(is) encontram-se enunciados na presente Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	ID SGD / ID Microsoft	Quant. TRF	Quant. SJRJ	Quant. TOTAL	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
6	Licenciamento de direitos de uso de software O365 E1 Existing Customer Sub Per User Descrição Complementar: Microsoft Office 365 Plano E1 - (Licenças de Subscrição pelo período de 12 meses). SIASG (CATSER): 27502	ID. SGD MS.5.0-A1588 ID. Microsoft T6A-00024	216	510	726	454,16	329.720,16
9	Licenciamento de direitos de uso de software O365 E3 Existing Customer Sub Per User Descrição Complementar: Microsoft Office 365 Plano E3 - (Licenças de Subscrição pelo período de 12 meses). SIASG (CATSER): 27502	ID. SGD MS.5.0-A1616 ID. Microsoft AAA-10842	318	423	741	1.377,87	1.021.001,67

13	Licenciamento de direitos de uso de software Entra ID P1 Sub Per User Descrição Complementar: Microsoft Entra ID P1 - (Licenças de Subscrição pelo período de 24 meses). SIASG (CATSER): 27502	ID. SGD MS.5.0-A1027 ID. Microsoft 3R2-00002	534	933	1.467	482,70	708.120,90
14	Licenciamento de direitos de uso de software Entra ID P1 Sub Per User Descrição Complementar: Microsoft Entra ID P1 - (Licenças de Subscrição pelo período de 36 meses). SIASG (CATSER): 27502	ID. SGD MS.5.0-A1027 ID. Microsoft 3R2-00002	178	276	454	724,05	328.718,70

15	Serviço de computação em nuvem Microsoft Fabric SKU:F64 + Armazenamento OneLake 1000Gb Descrição Complementar: Acesso à Plataforma Azure PrePayment para uso do MICROSOFT FABRIC F64 com reserva mensal Adiantado pelo período de 12 meses. + Armazenamento Onelake Storage de 1000Gb por 12 meses SIASG (CATSER): 27502	ID. Microsoft 6QK-00001	70 (créditos mensais)	0	70 (créditos mensais)	8.042,67	562.986,90
25	Power BI Pro - Licença de uso do software por subscrição pelo período de 12 meses	ID. SGD MS.5.0-A1173 ID. Microsoft NK4-00002	16	24	40	508,56	20.342,40
TOTAL:							2.970.890,73

4.2. Valor total registrado: **R\$ 2.970.890,73** (*dois milhões, novecentos e setenta mil, oitocentos e noventa reais e setenta e três centavos*);

4.3. A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes aos serviços deverão estar incluídas no preço proposto;

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços;

4.5. O FORNECEDOR deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012;

4.6. O FORNECEDOR deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Ética da Justiça Federal da 2ª Região, nos termos da Resolução nº 21 do TRF 2ª Região, de 16/12/2024;

4.7. DA ENTREGA:

4.7.1. A entrega deverá ser realizada por *e-mail* da seguinte forma:

4.7.1.1. TRF2: licenciamento@trf2.jus.br

4.7.1.2. SJRJ: licenciamento@jfrj.jus.br

4.7.1.3. Nas mensagens eletrônicas deverão constar, além dos dados requeridos para o licenciamento/subscrição no site do fabricante:

4.7.1.3.1. Cópia da(s) nota(s) fiscal(is);

4.7.1.3.2. Os procedimentos a serem adotados para ativação das licenças;

4.7.1.3.3. O telefone e/ou e-mail de contato para suporte ao procedimento;

4.7.1.3.4. A forma de comprovação junto ao site do fabricante dos itens fornecidos com suas descrições, respectivos part-numbers e quantitativos em nome do Contratante e com suporte se for o caso.

4.7.1.4. Devido à existência de filtros anti-spam, recomenda-se o uso de confirmação de entrega e leitura.

4.7.1.5. Caso não ocorra confirmação do recebimento de mensagem no prazo de 24 horas, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a equipe de gestão do contrato.

4.7.1.6. O suporte ao procedimento de ativação poderá ser realizado remotamente.

4.7.1.7. As licenças adquiridas deverão ser disponibilizadas em sua versão mais atual, exceto nos itens em que for especificado de forma distinta. Em caso de mudança de nomenclatura deverá estar especificado na proposta técnica o nome anterior e o atual.

4.7.1.8. As licenças devem estar disponíveis em ambiente Web, durante toda a vigência contratual, de tal forma que os downloads sejam liberados para a equipe de gestão do contrato.

4.7.1.9. O fornecedor deverá informar o site e os procedimentos de download direto do fabricante, quando cabível.

4.7.1.10. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do Contrato pelo Contratante.

4.8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

4.8.1. O Cronograma de Execução da contratação seguirá o disposto no item 19 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

4.8.2. As etapas de execução desta contratação, cujos prazos têm como referência inicial o fim da etapa anterior, constam da tabela abaixo:

Etapa	Descrição	Prazo
01	Entrega dos softwares	O prazo de entrega será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos a partir do dia útil seguinte à assinatura do contrato pelo contratante/recebimento da nota de empenho.
02	Recebimento provisório do objeto	Imediatamente depois de efetuada a entrega dos softwares.
03	Recebimento definitivo do objeto	Até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

4.9. Do Órgão Gerenciador e do Órgão Participante:

4.9.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO (TRF2)

CNPJ: 32.243.347/0001-51

Rua Acre, 80, Centro, Rio de Janeiro/RJ

CEP: 20081-000

SITE: www.trf2.jus.br

Seção de Licitações: (21) 2282-8016 / 8682 (12 às 17h)

E-mail: cpl@trf2.jus.br

4.9.2. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO (SJRJ)

CNPJ: 05.424.540/0001-16

Av. Almirante Barroso, 78, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ

CEP: 20040-009

Site: www.jfrj.jus.br

Seção de Licitações: Fone (21) 3218-9767 / 9868 (12 às 17h)

E-mail: licitacoes@jfrj.jus.br

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O FORNECEDOR registrado terá seu registro cancelado, de acordo como estabelecido no subitem 14.3 do Edital, nas seguintes situações:

5.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

5.1.2. Não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar manter o preço registrado, na hipótese de indeferimento de pedido de alteração, nos termos do artigo 27, §2º, do Decreto nº 11.462/2023;

5.1.4. Sofrer sanção prevista no artigo 156, incisos III ou IV, da Lei nº 14.133/2021;

5.1.4.1. Caso a penalidade não ultrapasse o prazo de vigência da Ata, o Órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

5.2. O cancelamento do registro do FORNECEDOR será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão gerenciador, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, o Órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

5.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão gerenciador nesta Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

5.4.1. Existência de razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas;

5.4.2. A pedido do FORNECEDOR, mediante comprovação de que está impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata, devido à ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

5.4.3. Ausência de êxito nas negociações para adequação do preço registrado ao preço praticado pelo mercado, nos termos do artigo 26, §3º, e do artigo 27, §4º, do Decreto nº 11.462/2023;

5.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o FORNECEDOR será informado por correspondência

com aviso de recebimento, a qual será juntada ao procedimento administrativo da presente Ata;

5.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos serviços.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO:

6.1. O TRF 2ª RG fará as aquisições mediante emissão da solicitação de fornecimento e de Contrato específico, celebrado de acordo com os produtos/serviços e quantidades constantes na referida solicitação;

6.2. A contratação será sempre representada pelo Contrato, sendo a celebração formalizada por meio de encaminhamento, ao FORNECEDOR com preço registrado na Ata de Registro de Preços, de Contrato, via *e-mail* ou ofício, devendo, nesses casos, ser acusado o seu recebimento pelo FORNECEDOR;

6.3. O FORNECEDOR se compromete a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Os Órgãos da Administração Pública Federal que não participarem do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Prévia consulta e aceitação do Órgão ou entidade gerenciadora e do FORNECEDOR;

7.1.3.1. Eventual concessão de autorização por parte do Órgão gerenciador será realizada após a aceitação da adesão pelo FORNECEDOR, conforme subitem 7.4;

7.2. O limite das aquisições ou das contratações, a que se refere o subitem 7.1, não poderá exceder, por Órgão da Administração Pública Federal, a 50% (*cinquenta por cento*) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados para o Órgão gerenciador e para os órgãos ou as entidades participantes;

7.3. O limite global de adesões a esta ata de registro de preços, a que se refere o subitem 7.1, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e os Órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de Órgãos da Administração Pública Federal não participantes que aderirem, nos termos do artigo 86, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 32, caput, inciso II, do Decreto nº 11.462/2023;

7.3.1. O limite referenciado no subitem 7.3 não se aplica nas hipóteses descritas no artigo 32, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023;

7.4. Os Órgãos da Administração Pública Federal que não participaram do registro de preço deverão encaminhar ofício ao Órgão gerenciador, juntamente com a concordância e declaração do FORNECEDOR, nos termos do subitem 7.1.3;

7.5. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão gerenciador e os Órgãos participantes;

7.5.1. A concordância do FORNECEDOR beneficiário desta Ata de Registro de Preços deverá conter declaração de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata firmada com o TRF - 2ª RG;

7.6. Ao Órgão da Administração Pública Federal não participante que aderir a esta Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as

ocorrências ao Órgão gerenciador;

7.7. O Órgão da Administração Pública Federal não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (*noventa*) dias, observado o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços.

7.8. Caberá ao Órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência desta Ata, desde que solicitada pelo Órgão não participante;

7.9. É vedada a participação de Órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, ressalvada a hipótese de ata com registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital;

7.10. O Órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos nesta Ata;

7.11. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos ou entidades participantes e os órgãos da Administração Pública Federal não participantes do registro de preços, da seguinte forma:

7.11.1. De Órgão ou entidade participante para Órgão ou entidade participante; ou

7.11.2. De Órgão ou entidade participante para órgão da Administração Pública Federal não participante;

7.12. O Órgão gerenciador será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o subitem 7.11, na hipótese de haver estimativa das quantidades que pretende contratar;

7.13. Na hipótese de remanejamento de Órgão ou entidade participante para órgão da Administração Pública Federal não participante, serão observados os limites previstos nos subitens 7.2 e 7.3;

7.14. O remanejamento de que trata o subitem 7.11 deve ser solicitado pelo Órgão interessado e autorizado pelo Órgão gerenciador, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência deste(a);

7.15. Caso o remanejamento seja feito entre Órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO / ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após a periodicidade de um ano, contada da data do orçamento estimado pela Administração, ou da última atualização do valor contratual em conformidade com os artigos 25, § 7º e 92, inciso V, § 3º da Lei nº 14.133/2021;

8.2. O reajustamento dos preços será feito com base na variação do ICTI - Índice de Custo da Tecnologia da Informação calculado e divulgado pelo IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = (I - I_0 / I_0) \times P$$

Onde:

R = Reajuste

I = N° índice da data do reajuste

I₀ = N° índice da data do orçamento estimado pela Administração ou da concessão do último reajuste

P = Preço a ser reajustado

8.3. A aplicação da fórmula supracitada vincula-se à divulgação do índice oficial do mês de reajuste, não devendo ser utilizado o cálculo pró-rata mas sim o mês cheio;

8.4. Competem à Contratada a iniciativa de pedido de reajustamento e a apresentação do demonstrativo de

cálculo para análise e aprovação do Contratante;

8.5. A Contratada deverá manifestar o interesse no reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, devendo apresentar o demonstrativo de que trata o subitem 8.4 tão logo seja divulgado o índice oficial previsto no subitem 21.2;

8.6. A não formalização do pedido de reajustamento pela Contratada ou, ainda, a sua formalização intempestivamente, ou seja, após a prorrogação do ajuste, acarretará a preclusão do direito de reajustar;

8.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9 - CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA:

9.1. Desde que atendidos os pressupostos da lei, será incluído nesta Ata, na forma de anexo, o registro das licitantes que:

9.1.1. Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos da licitante vencedora; e

9.1.2. Mantiverem sua proposta original;

9.2. A inclusão do registro de licitantes a que se refere o subitem 9.1 desta Ata será realizada segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

10.2. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico SRP mencionado no preâmbulo, seus Anexos, as documentações e as propostas das empresas classificadas, independentemente de transcrição;

10.3. Quando houver alteração social em sua estrutura e outros dados (endereço eletrônico e telefone), o FORNECEDOR deverá encaminhar à Divisão de Contratos, situada na Rua Visconde de Inhaúma, nº 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, endereço eletrônico dcont@trf2.jus.br, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO:

11.1. Em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por conta do Contratante.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO:

12.1. Para dirimir questões oriundas da presente Ata ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes a presente Ata.

DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Presidente

KLEPER DE CARVALHO PORTO
LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A
Procurador



Documento assinado eletronicamente por **Kleper de Carvalho Porto**, **Usuário Externo**, em 01/07/2026, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO**, **Presidente**, em 03/07/2026, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1868055** e o código CRC **886E1430**.